



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues”



PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI

PROCESSO N. 202201002-CV/CPL/PMCA

PROCEDIMENTO: CARTA CONVITE

ASSUNTO: CARTA CONVITE 202201002-CPL/PMCA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE CAMARÁ, ZONA RURAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

Tratam os autos do procedimento de Carta Convite, sob o nº- 202201002- CV/CPL/PMCA, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE CAMARÁ, ZONA RURAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.**

O processo ocorreu por meio de Carta Convite, prosseguindo assim as fases subsequentes.É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização de Carta Convite, cuja fundamentação consta da Lei n. 8.666/93, estando instruindo com as seguintes peças:

- Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo;
- Carta Convite a 03 (tres) empresas;;
- Despacho para Dotação Orçamentária;
- Certidão existência de dotação orçamentária;
- Autorização do Sr. Prefeito;
- Portaria n. 061/2021/GP/PMCA que cria a Comissão Permanente de Licitação;
- Ata da Sessão;
- Parecer Jurídico



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues”



CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

Éo parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 31 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE
AZEVEDO
CAMPOS:6808050627
2

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE AZEVEDO
CAMPOS:68080506272
Dados: 2022.01.31 10:59:50
-03'00'

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município